

PORTARIA N° 043/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sr.^a LANAMAR DE ALMEIDA TEIXEIRA DA SILVA e ao Sr. EMANUEL DE ALMEIDA DA SILVA, respectivamente, cônjuge e filho do servidor falecido, Sr. ALEXANDRE GARCIA DA SILVA.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma da Lei Complementar Municipal n° 35, de 23 de junho de 2023,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 406 de 07 de agosto de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a contar do dia 27 de julho de 2025, o Benefício de PENSÃO POR MORTE à Sr.^a LANAMAR DE ALMEIDA TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº *.504.***-29, cônjuge, dependente vitalícia, e ao filho menor de 21 anos, EMANUEL DE ALMEIDA DA SILVA, dependente temporário, inscrito no CPF sob o nº ***.557.***-09, ambos dependentes do servidor público falecido em atividade Sr. ALEXANDRE GARCIA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.896.***-72, nomeado através da Portaria nº 242 de 18/04/2016, investido e empossado na mesma data, no cargo de Motorista, Classe D, sob a matrícula nº 8936, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, e falecido em 27/07/2025, benefício esse concedido com fundamento no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, concomitante com o art. 27, inciso I, e art. 29, inciso II, e 31 da Lei Municipal nº 520/2006, SEM PARIDADE e EM PARCELA ÚNICA.**

Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em R\$ 2.196,16 (dois mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos), de acordo com a legislação vigente, composto da seguinte forma:

Nome dos Beneficiários	Cotas	Valor
LANAMAR DE ALMEIDA TEIXEIRA DA SILVA • cônjuge, dependente vitalícia	50%	R\$ 1.098,08
EMANUEL DE ALMEIDA DA SILVA • filho menor de 21 anos, dependente temporário até 05/04/2027	50%	R\$ 1.098,08
TOTAL.....	100%	R\$ 2.196,16

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir da data do óbito em 27/07/2025, conforme art. 31 da Lei Municipal nº 520/2006. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 15 de agosto de 2025.

**KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**